DECRETO Nº5.446, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 5.404, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre a vedação da realização de horas extras ao funcionalismo público da Prefeitura Municipal de Mococa.

FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratização dos procedimentos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Mococa,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto altera os §§ 1º e 2º do artigo 1º do Decreto nº 5.404, de 08 de abril de 2020 que dispõe sobre a vedação da realização de horas extras ao funcionalismo público da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º. O parágrafo 1º do artigo 1º, do Decreto nº 5.404, de 08 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Excetuam-se da proibição prevista no caput deste artigo, quando expressamente solicitado pelo Diretor de Departamento, as seguintes situações:

Art. 3º. O parágrafo 2º do artigo 1º, do Decreto nº 5.404, de 08 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. A realização de horas extras sem a prévia solicitação do Diretor não serão admitidas, mesmo que executadas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 17 de julho de 2020.

FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal